

## Regulamento Interno de Visitantes

1. São considerados visitantes ao A. I. C. embarcações de pessoas não associadas ao Clube.
2. Serão respeitadas as condições estipuladas em convênio para as embarcações de sócios de clubes Conveniados.
3. Ao visitante filiado a algum late Clube, será dada uma carência de 03 dias na área de fundeio.
4. A diária de caíque/fundeio R\$1,22 (hum real e vinte e dois centavos) por pé / dia.
5. Para todas as outras diárias do Clube, tais como docagem, ponte e praia, serão cobrados valores iguais a quatro (4) vezes aqueles pagos por um associado. Em caso de docagem, o visitante deverá fazer um seguro de lingada para sua embarcação e apresentar licença da marinha se necessário.
6. É permitido o acesso às dependências do Clube somente ao proprietário da embarcação e à sua tripulação. Caso o mesmo tenha alguma visita, deverá comunicar à Diretoria com antecedência, para obter a permissão, ou não, do acesso desta pessoa.
7. O visitante chegando por mar deverá apresentar toda a documentação necessária da embarcação e de seus tripulantes à secretaria do Clube e obter a emissão de cartões temporários de acesso. No caso de embarcações estrangeiras, a mesma deverá antes de vir ao Clube cumprir todas suas obrigações de imigração perante a Capitania dos Portos, Policia Federal e Receita Federal.
8. O visitante além de observar a moral e os bons costumes, deverá cumprir as normas do Clube, sob pena de ser convidado a retirar-se imediatamente.
9. O AIC não se responsabiliza por nenhuma embarcação de visitantes, (de acordo com o Art.78, transcrito abaixo) e recomenda que se tenha um tripulante ou uma pessoa responsável pela sua manutenção e segurança.

### Art.78 – Estatuto do Clube

O Clube não é responsável por qualquer acidente que se verificar com seus sócios, visitantes ou com bens de suas propriedades, inclusive embarcações hangaradas, fundeadas ou que estejam nas dependências do Clube, devendo ser feito por seus proprietários – e às suas expensas – o correspondente seguro. Exceto casos de comprovada atitude culposa e dolosa de seus prepostos.

Simões Filho \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_  
 De acordo : \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Nome da embarcação: \_\_\_\_\_